



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.452 /

"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS FORA DA JORNADA NORMAL DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica expressamente vedada a utilização de veículos oficiais do município nos fins-de-semana, para a realização de transportes de interesse exclusivamente particular de entidades e ou organizações não oficiais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em casos de excepcional interesse público, poderá o Poder Executivo permitir, mediante autorização legislativa, o empréstimo desses veículos para atividades que não estejam ligadas diretamente à Administração Municipal.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE OUTUBRO DE 1993.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal